



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Promove alteração nos arts. 51 e 56 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal; faz adequações na estrutura de cargos de provimento em comissão de Assistente Legislativo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º, 2º, e 3º, e acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 51 da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar n. 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar n. 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar n. 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar n. 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar n. 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar n. 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 51...

§ 1º Os cargos em comissão necessários à estrutura administrativa e de assessoramento da atividade legislativa, passam a ser os constantes do Anexo VIII com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

§ 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, previstos na estrutura administrativa e de assessoramento da atividade legislativa de que trata o parágrafo 1º, passam a ser os descritos no Anexo IX, com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições inerentes aos cargos de provimento em comissão necessários à estrutura administrativa, ao assessoramento da atividade legislativa e de assessoramento aos gabinetes, estão descritas no Anexo X da Lei Complementar nº 62/2009.

§ 4º Os cargos em comissão necessários ao assessoramento aos gabinetes, passam a ser os descritos no Anexo XI, desta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

§ 5º Os vencimentos dos cargos de Assessoramento aos gabinetes, previstos no parágrafo 3º desta Lei Complementar, passam a ser os descritos no Anexo XII, ora inserido.”

Art. 2º O art. 56 da Lei Complementar 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar n. 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar n. 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar n. 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar n. 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar n. 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar n. 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, alterado o *caput*, renumerado o parágrafo único para § 1º, e acrescidos os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Até o final do exercício de 2020, após o que entrará em vigor o previsto na nova redação dada a este artigo pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, o Gabinete do Vereador continuará a contar com o máximo de 4 (quatro) cargos de Assistentes de Gabinete, desde que a remuneração dos indicados não ultrapasse a 165 pontos, nomeados dentro da escala de níveis constantes do Anexo XI, por livre escolha do Vereador.

§ 1º- O número de assistentes de cada gabinete, e o total da remuneração dos indicados, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser revistos através de Ato da Mesa Diretora, levando-se em conta as circunstâncias financeiras da Câmara e os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A indicação do número de cargos e respectivos símbolos, respeitado o limite de pontos fixados, deverá ser feita por escrito, e estar acompanhada da documentação referente à identificação e à qualificação das pessoas a serem nomeadas.

§ 3º O controle de frequência e do efetivo desempenho da função, por parte do servidor lotado em cargo de assistente de gabinete, será da responsabilidade do titular do gabinete em que estiver prestando serviços.

§ 4º O assistente de gabinete, por determinação do titular do gabinete em que estiver lotado, poderá prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal.

§ 5º O valor de cada ponto corresponderá a R\$ 80,00 (oitenta reais) e será reajustado na mesma data e nos mesmos índices que o reajuste concedido aos demais servidores do legislativo.

§ 6º O servidor terá remuneração mínima de 13 (treze) pontos e máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, de acordo com o estabelecido no anexo XII desta Lei Complementar.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

Art. 3º Com as alterações promovidas na presente Lei Complementar, os anexos VIII e IX, passam a ter nova redação, e ficam acrescentados os anexos XI e XII, na Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar n. 136, de 12 de setembro de 2016, pela Lei Complementar n. 137, de 30 de agosto de 2017, pela Lei Complementar n. 142, de 12 de abril de 2018, pela Lei Complementar n. 143, de 17 de maio de 2018, pela Lei Complementar n. 145, de 5 de julho de 2018, pela Lei Complementar n. 148, de 16 de outubro de 2018, e pela Lei Complementar nº 153, de, de 31 de janeiro de 2019, e pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, passando os mesmos a serem representados respectivamente pelos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei Complementar.

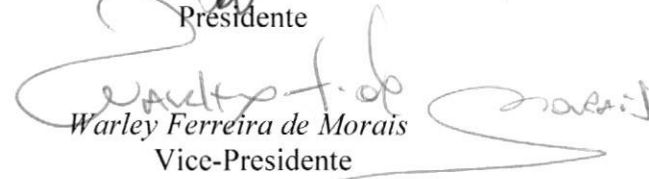
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2019.


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente


Ana Lúcia Rodrigues Prado
1ª Secretária


Warley Ferreira de Morais
Vice-Presidente


Giulliano Sousa Rodrigues
2º Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Ilustres Vereadores !

O presente projeto de lei complementar visa simplificar a forma de contratação de servidores para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete.

Com a ampliação dos símbolos atribuídos aos referidos cargos e com atribuição de pontos para cada símbolo, fica mais fácil ao vereador a contratação de assistentes para seu gabinete, atribuindo ao contratado a pontuação mais justa, levando-se em conta a sua competência e experiência.

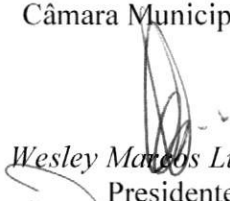
Por outro lado, o estabelecimento do limite de pontos para cada gabinete e a pontuação mínima e máxima para remuneração de cada Assistente, deixa devidamente transparente o processo de contratação.

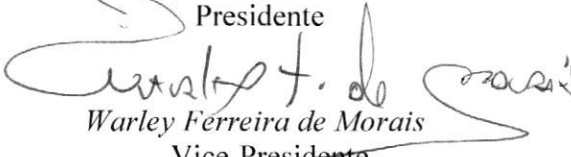
É importante deixar registrado que a fórmula agora adotada permite ao vereador a distribuição da pontuação do seu gabinete, sem que haja sobras impossíveis de serem compensadas.

Da mesma forma, deve ser consignado também que não haverá alteração no valor da verba destinada aos gabinetes, não havendo, portanto, impacto financeiro a ser compensado.

Em razão do exposto, solicitamos a VOSSAS EXCELÊNCIAS a aprovação deste projeto de Lei nos termos em que se acha redigido.

Câmara Municipal de Araguari-MG, em *26* de fevereiro de 2019.


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente


Warley Ferreira de Moraes
Vice-Presidente


Ana Lúcia Rodrigues Prado
1ª Secretária


Giulliano Sousa Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 26 de fevereiro de 2019
(Anexo VIII da Lei Complementar nº 62/09)

ANEXO VIII

CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CONTROLADORIA	Controlador Interno(*)	CCD02	1
DIREÇÃO	Superintendente Administrativo	CCD01	1
	Consultor Jurídico	CCD01	2
	Assessor Especial da Presidência	CCD01	1
	Coordenador da Escola do Legislativo	CCD02	1
	Diretor Geral*	CCD02	4
	Consultor Jurídico Adjunto	CCD03	1
	Coordenador Adjunto da Escola do Legislativo	CCD03	1
	Assessor de Diretoria(*)	CCD08	3
ASSESSORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Assessor Legislativo(*)	CCA01	4
	Assessor legislativo Adjunto(*)	CCA02	4
	Assistente Legislativo	CCA03	15

Observação: (*) Cargos a serem extintos automaticamente com a posse dos aprovados em concurso público em andamento.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Voto" and a signature.
- Bottom left: "F. M." and a signature.
- Middle: "W. S. F." and a signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N. 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
(Anexo IX da Lei Complementar nº 62/09)

ANEXO IX

**VENCIMENTO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	5.915,08
CCD02	3.135,70
CCD03	2.690,32
CCD04	2.120,18
CCA1	3.010,98
CCA2	2.120,18
CCA3	1.621,30

Dele
[Signature]

[Signature]

[Signature] f



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.º 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
(Anexo XI da Lei Complementar nº 62/09)

ANEXO XI

CARGOS ASSISTENTES DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	PONTOS	QUANT.
ASSESSORAMENTO DOS GABINETES	Assistente de Gabinete I	CCL01	75	68
	Assistente de Gabinete II	CCL02	70	
	Assistente de Gabinete III	CCL03	65	
	Assistente de Gabinete IV	CCL04	61	
	Assistente de Gabinete V	CCL05	57	
	Assistente de Gabinete VI	CCL06	53	
	Assistente de Gabinete VII	CCL07	49	
	Assistente de Gabinete VIII	CCL08	46	
	Assistente de Gabinete IX	CCL09	43	
	Assistente de Gabinete X	CCL10	40	
	Assistente de Gabinete XI	CCL11	37	
	Assistente de Gabinete XII	CCL12	34	
	Assistente de Gabinete XIII	CCL13	31	
	Assistente de Gabinete XIV	CCL14	29	
	Assistente de Gabinete XV	CCL15	27	
	Assistente de Gabinete XVI	CCL16	25	
	Assistente de Gabinete XVII	CCL17	23	
	Assistente de Gabinete XVIII	CCL18	21	
	Assistente de Gabinete XIX	CCL19	19	
	Assistente de Gabinete XX	CCL20	18	
	Assistente de Gabinete XXI	CCL21	17	
	Assistente de Gabinete XXII	CCL22	16	
	Assistente de Gabinete XXIII	CCL23	15	
	Assistente de Gabinete XXIV	CCL24	14	
	Assistente de Gabinete XXV	CCL25	13	

Observação: (*) Cargos a serem extintos automaticamente com a posse dos aprovados em concurso público em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N. 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
(Anexo XII da Lei Complementar nº 62/09)

ANEXO XII

**VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSISTENTES DE GABINETE DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR (RS)	PONTOS
CCL01	6.000,00	75
CCL02	5.680,00	70
CCL03	5.200,00	65
CCL04	4.880,00	61
CCL05	4.560,00	57
CCL06	4.240,00	53
CCL07	3.920,00	49
CCL08	3.680,00	46
CCL09	3.440,00	43
CCL10	3.200,00	40
CCL11	2.960,00	37
CCL12	2.720,00	34
CCL13	2.480,00	31
CCL14	2.320,00	29
CCL15	2.160,00	27
CCL16	2.000,00	25
CCL17	1.840,00	23
CCL18	1.680,00	21
CCL19	1.520,00	19
CCL20	1.440,00	18
CCL21	1.360,00	17
CCL22	1.280,00	16
CCL23	1.200,00	15
CCL24	1.120,00	14
CCL25	1.040,00	13

Diário

Evaristo F.